



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

LEI Nº 486 / 2009

Câmara Mun. de Chapada Gaúcha - MG

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro de Publicações no dia 21/12/2009

Responsável

“Altera a ordem dos parágrafos 2º e 3º da alínea b), do inciso II do art. 2º da Lei Municipal 386/2006, que Dispõe sobre a reorganização de normas para contratações administrativas, temporárias, dos profissionais da educação para a Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha, previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha MG, Jorge Luiz Lucas, no uso de suas Atribuições e na forma que lhe compete o art. 114, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a recusa do Executivo quanto à promulgação da Proposição de Lei n.º 026 / 2009, por ele vetada e cujo veto fora derrubado por esta Câmara, vem por meio desta PROMULGAR a Lei n.º 484 / 2009, para que a mesma surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 1º Ficam invertidas as posições dos parágrafos 2º e 3º da alínea b), do inciso II, do art. 2º da Lei Municipal 386/2006, de modo que texto da lei, vigorará de ora em diante da seguinte forma:

“Parágrafo 2º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste município, no conteúdo ou função que esteja concorrendo.

Parágrafo 3º - Maior carga horária em curso de pós-graduação na área de Educação relacionada ao conteúdo ou função que concorrer.”



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

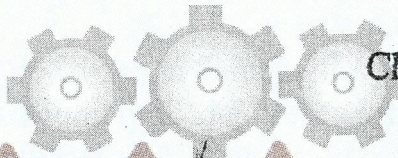
CNPJ 01.637.481/0001-03


Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos à data de 28 / 10 / 2009, tornando sem efeitos as designações ocorridas em contrário as disposições da presente Lei.

Esta lei entra em vigor no prazo assinalado em seu Art. 3º.


Chapada Gaúcha, 01 / 12 / 09.




Jorge Luiz Lucas
Presidente

Câmara Mun. de Chapada Gaúcha - MG

Certifico que esta Lei foi
publicada no Quadro de Publicações no
dia 01 / 12 / 09


Responsável

1997

CHAPADA GAÚCHA - MG